



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 02, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Comemoração Anual do DIA MUNICIPAL DO POLICIAL MILITAR, CIVIL E GUARDA MUNICIPAL.

**VEREADOR NORBERTO MORAES**, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, fará realizar, anualmente, uma sessão solene no mês de abril, em comemoração ao “DIA DO POLICIAL MILITAR, CIVIL E GUARDA MUNICIPAL”.

Art. 2º Serão homenageados agentes que se destacaram durante o ano anterior, sendo um de cada segmento e escolhido pela sua unidade.

§ 1º As homenagens referidas no caput deste artigo, poderão ser concedidas na seguinte forma e quantidade:

- I- 1 (um) agente da 2ª Cia PM do 5º BPM-I;
- II- 1 (um) agente do Corpo de Bombeiros PM;
- III- 1 (um) agente do 1º Distrito da Polícia Civil;
- IV- 1 (um) agente do 2º Distrito da Polícia Civil;
- V- 1 (um) agente da Delegacia de Defesa da Mulher;
- VI- 1 (um) agente do 3º BP Amb Cia da Polícia Militar Ambiental;
- VII- 1 (um) agente do 6º BPRv – 3ª Cia da Polícia Rodoviária Estadual;
- VIII- 1 (um) agente da Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba.

§ 2º O Comandante de cada unidade policial indicará três nomes que serão submetidos à escolha do efetivo, através de votação secreta, considerando-se eleito o militar ou civil que obtiver o maior número de votos.

Art. 3º As sessões serão requisitadas por intermédio de requerimento.

§ 1º Deverá o autor do requerimento indicar o orador oficial da solenidade.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

§ 2º O autor do requerimento fará uso da palavra, ou deverá indicar outro que o faça para saudação oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 02/2004 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2023.

**Vereador NORBERTO MORAES**

**Presidente**

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes.

Publicado no Departamento Legislativo.

REDAÇÃO FINAL - PDL Nº 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E555-99B8-E0E8-4539

